



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos por registro de preço para atender aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAMU e Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência do município de Bagé, visando atender as suas necessidades durante os exercícios 2023/2024, e deverá ser de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Compras, Setor de Farmácia da UPA 24 h e Farmácia Central, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência em razão da falta de estoque de Medicamentos em consequência de vários itens do Pregão Eletrônico nº 55/2023 estarem na condição de deserto ou não adjudicado. Mediante esta situação, há por parte do poder público o dever de proceder novo processo licitatório: **Abertura de pregão eletrônico para registro de preços para suprir a citada necessidade.**
- 2.2. Esta contratação (de objetos com característica comum) visa garantir o estoque (reposição / manutenção / complementação) adequado de medicamentos essenciais para atender às necessidades de saúde da população local, assegurando o acesso a tratamentos médicos adequados para a promoção da saúde geral da população.
- 2.3. A necessidade desta aquisição é multifacetada e se baseia no princípio de que o acesso a medicamentos é direito fundamental para a manutenção da saúde pública. Primeiramente, do ponto de vista legal e ético, a disponibilidade de medicamentos nas unidades de saúde é uma obrigação do Estado, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e reforçado pela Política Nacional de Medicamentos. Essa ação se alinha ao compromisso do Estado com a promoção da saúde como um direito de todos os cidadãos, exigindo que medidas sejam tomadas para garantir esse direito de forma universal e igualitária.
- 2.4. Do ponto de vista prático e operacional, a contratação para aquisição de medicamentos é crucial para a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Além disso, a gestão eficiente do estoque de medicamentos pode resultar em economia de recursos, ao evitar desperdícios e garantir a compra dos mesmos a preços mais competitivos, maximizando o uso do orçamento público em saúde.
- 2.5. Esta medida é fundamental para assegurar que as unidades como UPA, SAMU e Farmácia Central estejam preparadas para atender às demandas da REDE SUS.
- 2.6. A solicitação visa abastecer as necessidades de medicamentos e insumos farmacêuticos.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTES EXCLUSIVOS					
Nº	Descrição	Unidade	Quant.	Mediana	Total
1	Acetato de retinol 10.000ui, aminoácidos 2,5%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5%. Pomada 3,5g.	Pomada	10	R\$ 12,87	R\$ 128,70
2	Adenosina EV 3mg/ml. Ampola 2ml.	Ampola	200	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
3	Água para injetáveis - 10ml.	Ampola	50000	R\$ 0,26	R\$ 12.833,33
4	Biperideno, lactato 5 mg/ml. Ampola 1 ml.	Ampola	5000	R\$ 2,26	R\$ 11.316,67
5	Brometo de ipratrópio 0,25 mg / ml.	Frasco	3000	R\$ 1,36	R\$ 4.070,00
6	Carbonato de lítio 300 mg.	Comprimido	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.333,33
7	Carvão ativado 25 g.	Frasco	40	R\$ 12,43	R\$ 497,33
8	Ceftriaxona 1g EV.	Frasco-ampola	4000	R\$ 4,29	R\$ 17.173,33
9	Cetoprofeno 100 mg – EV – pó liofilo injetável. Frasco-ampola 2ml.	Frasco-ampola	18000	R\$ 3,83	R\$ 68.880,00
10	Ciprofloxacino 500mg.	Comprimido	1500	R\$ 0,20	R\$ 305,00
11	Cloridrato de clonidina 0,150 mg	Comprimido	24000	R\$ 0,36	R\$ 8.720,00
12	Clopidrogrel 75mg.	Comprimido	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
13	Cloreto de potássio 10%. Ampola 10%.	Ampola	200	R\$ 0,43	R\$ 86,67
14	Cloreto de sódio 20%. Ampola 10 ml.	Ampola	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
15	Clopromazina 4%. Frasco 20 ml.	Frasco	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
16	Clopromazina 5 mg/ml. Ampola 5 ml.	Ampola	500	R\$ 2,14	R\$ 1.071,67
17	Dexametasona bisnaga 10g.	Bisnaga	10000	R\$ 1,61	R\$ 16.133,33
18	Diazepam 10 mg.	Comprimido	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
19	Dipirona gotas. Frasco 10ml.	Frasco	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
20	Epinefrina 1 mg/ml.	Ampola	3000	R\$ 1,41	R\$ 4.220,00
21	Fenobarbital 200 mg/ml. Ampola 2 ml.	Ampola	600	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
22	Fentanila 0,05 mg/ml. Ampola 2 ml.	Ampola	200	R\$ 2,22	R\$ 444,67
23	Flumazenil 0,1 mg/ml. Ampola 5 ml.	Ampola	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80
24	Flufenazina 25mg/ml. Ampola 1 ml.	Ampola	3600	R\$ 5,46	R\$ 19.668,00
25	Flufenazina 5mg.	Comprimido	36000	R\$ 0,31	R\$ 11.040,00
26	Gentamicina sulfa 0,5%, solução oftalmológica estéril. Frasco 5 ml.	Frasco	30	R\$ 10,22	R\$ 306,70
27	Gliconato de cálcio 10%. Ampola 10 ml.	Ampola	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
28	Haloperidol 5mg/ml. Ampola 1 ml.	Ampola	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.566,67
29	Isossorbida 5mg sublingual.	Comprimido	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
30	Lidocaína spray oral 10%. Frasco 50 ml.	Frasco	3	R\$ 36,93	R\$ 110,80
31	L-enema fosfato de sódio monobásico 16% fosfato dibásico 6%. Frasco 130 ml.	Frasco	400	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00
32	Metronidazol 0,5%. Bolsa 100 ml.	Bolsa	500	R\$ 4,86	R\$ 2.431,67
33	Nitroprussiato de sódio 50mg. Ampola.	Ampola	100	R\$ 18,00	R\$ 1.799,67
34	Norepinefrina 2 mg/ml. Ampola 4 ml.	Ampola	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00



35	Paracetamol 500 mg.	Comprimido	10000	R\$ 0,08	R\$ 766,67
36	Prednisolona 20 mg.	Comprimido	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.300,00
37	Prednisolona 3 mg/ml. c/ copo medidor. Frasco 60 ml.	Frasco	1000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
38	Prometazina 25 mg. Ampola 2 ml.	Ampola	2000	R\$ 2,21	R\$ 4.426,67
39	Proximetacaína cloridrato, 0,5%.	Solução Oftálmica	40	R\$ 10,22	R\$ 408,93
40	Salbutamol spray 100 mcg/dose. 200 doses spray.	Spray	1500	R\$ 12,24	R\$ 18.355,00
41	Sulfato de magnésio 10%. Ampola 10 ml.	Ampola	100	R\$ 0,93	R\$ 92,67
TOTAL:					R\$ 259.346,28

LOTES COTA P/ ME - EPP					
Nº	Descrição	Unidade	Quant.	Mediana	Total
42	Alteplase 50 mg/50ml	Frasco-Ampola	9	R\$ 2.611,48	R\$ 23.503,32
Total:					R\$ 23.503,32

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	Descrição	Unidade	Quant.	Mediana	Total
43	Alteplase 50 mg/50ml	Frasco-Ampola	27	R\$ 2.611,48	R\$ 70.509,96
Total:					R\$ 70.509,96

- 3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. O objeto da contratação está previsto parcialmente no Plano de Contratações Anual 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA,



conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

- b) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021".

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho em remessa única.
- 6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3 Os bens deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento "UPA 24h" da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, localizado na rua Félix Contreiras Rodrigues, nº 69, bairro Getúlio Vargas, CEP 96.412-510, das 7h30 às 11h30, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através de telefones informar o envio da nota de empenho, e/ou através do e-mail: farmaciaupabage@gmail.com
- 6.4 O(s) objeto(s) que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores.
- 6.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto (s) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- 7.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, tomando providências cabíveis. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 7.7 O fiscal do contrato será a servidora: Melina Sclovsky Grinberg Belleza, matrícula: 11644.

Recebimento

- 7.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.19 Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.23 A liquidação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

Prazo de pagamento

- 7.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme [Decreto nº 227 de 23 de agosto de 2021](#).
- 7.25 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

Forma de pagamento

- 7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento dos objetos será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 353.304,47** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 3).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código reduzido: 9104, elemento 339032 – Material de Distribuição Gratuita

Código reduzido: 10241, elemento 339030 – Material de Consumo

Código reduzido: 9038, elemento 339032 – Material de Distribuição Gratuita

Código reduzido: 8964, elemento 339030 – Material de Consumo

Código reduzido: 10236, elemento 339032 – Material de Distribuição Gratuita

- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 11.1 O valor de referência determinado estabeleceu-se com base nos orçamentos de pesquisa com Aquisições e contratações similares de outros entes públicos disponibilizados no sites <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais> com padrão definido e possuidores de qualificação técnica. Estes seguem em anexo ao presente termo de referência. Desta forma, o valor de referência assegura a ocorrência de itens com preços condizentes ao praticado no mercado consumidor. A metodologia de pesquisa de preço baseia-se na Instrução Normativa nº 73/2020 do Governo Federal.
- 11.2 Responsável pela coleta de tais orçamentos, servidor FELIPE GARCIA GONÇALVES matrícula nº 11991.

12. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 12.1 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação;
- 12.2 O prazo não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da nota fiscal, o material deve ser entregue conforme solicitação, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho;
- 12.3 Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência será aplicada as sanções previstas no edital;
- 12.4 A entrega deverá ser feita na Unidade de Pronto Atendimento “UPA 24h” da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, localizado na rua Félix Contreiras Rodrigues, nº 69, bairro Getúlio Vargas, CEP 96.412-510, das 7h30 às 11h30, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, através de telefones informar o envio da nota de empenho, e/ou através do e-mail: farmaciaupabage@gmail.com;
- 12.5 A Validade mínima dos medicamentos deverá ser de 18 meses a contar da entrega do medicamento;
- 12.6 Todos os medicamentos que constar data inferior ao previsto, deverá ser encaminhado Termo de compromisso de troca de medicamento se vencido e autorização da responsável técnica;
- 12.7 O transporte e a entrega do material deste Termo de Referência são de responsabilidade da contratada e deverá ser realizado conforme quantitativo e entregue no endereço do destinatário;
- 12.8 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique;
- 12.9 Fica assegurada a contratante o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, imediatamente;
- 12.10 Caso a substituição do item não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 12.11 O termo de recebimento deverá ser efetuado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes do Edital;
- 12.12 Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Edital e proposta, e sua consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13. RECURSOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

- 13.1 Os recursos para cobertura das despesas do presente edital, serão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, dotação do orçamento de 2024.
- 13.2 Para a realização do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do banco, número de conta bancária e agência.



- 13.3 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a LICITANTE vencedora, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, se solicitado pela Administração.
- 14.2 A empresa vencedora deverá apresentar, anexando junto à proposta final no Portal Banrisul, os seguintes documentos:
- a) Alvará Sanitário;
 - b) Autorização de Funcionamento da Empresa licitante;
 - c) Em caso de distribuidora Autorização de Funcionamento do fabricante do produto;
 - d) A empresa licitante deverá apresentar o Registro do Produto do fabricante por ela ofertado ou a declaração que dispensa o registro, emitidos pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Laboratório fabricante do produto ofertado.

15. QUALIDADE E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 15.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue em perfeitas condições para o uso, sendo assegurada a substituição dos itens em desacordo ou outros que venham a ser constatados pelo Município.
- 15.2 A garantia ou validade do item deverá ser no mínimo de 18 (dezoito) meses;
- 15.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do(s) objetos(s).
- 15.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/medicamentos a serem fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Receber e conferir os produtos solicitados nos termos do edital e da proposta, indicando o local de entrega, sendo após a conferência do produto, e este adequado, concluso com seu recebimento provisório, definitivo e aceite, de acordo com os prazos previstos, no Termo de Referência e Edital.
- 16.2 Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma estabelecida no edital e seus anexos.
- 16.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos oferecidos, para que sejam substituídos.
- 16.4 Realizar atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantindo o contraditório e ampla defesa, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 16.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 16.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.7 Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas
- 16.8 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmação e gestão contratual.
- 16.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 16.10 Serão rejeitados os produtos que apresentarem divergência em relação às especificações constantes no pedido de compras e no presente Termo de Referência.
- 16.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 16.12 Disponibilizar os comprovantes de aquisição nos quais constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 16.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar o fornecimento do bem de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e deverá ser entregue na totalidade licitada, em embalagem original e lacrado, sem avarias de qualquer espécie e violação de lacre;
- 17.2 Cumprir o prazo estipulado para entrega do material, substituindo-o, a sua expensa, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.3 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do item até o local de entrega, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento do prazo e demais condições estabelecidas;
- 17.4 Fornecer o item, estritamente de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência, atendendo as especificações, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 17.5 Deverá ser mantida como condição obrigatória para pagamento a manutenção da regularidade fiscal atualizada e válida, em conformidade com o exigido na fase licitatória
- 17.6 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do bem, informando o motivo que impossibilita o cumprimento do previsto neste Termo de Referência;



17.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Bagé/Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

18. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 O julgamento das propostas será por menor preço unitário por item.

19. SANÇÕES

19.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência